



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 050/2019

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CRM/MG nº 011.174 e CPF nº 175.498.336-72 e o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2.200.422 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Av. Raja Gabaglia nº 1002, Bairro Gutierrez, neste ato representados pelo Diretor Administrativo Sr. **Marco José de Vete Lima**, carteira de Identidade nº MG 208.424, expedida pela SSP/ MG, Irmã **Fabiana Aparecida Cândido**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 32.688.023-9, expedida pela SSP/MG, e CPF sob o nº 263.844.588-61, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É parte integrante do presente instrumento o Termo de Compromisso nº 66/6822 SES/SUS-MG/FES e se aplica no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao BENEFICIÁRIO, para reforço de custeio das ações de saúde e serviços contratualizados por meio do processo nº 01.164.939.15.49 e nos termos da Resolução SES/MG nº 6822 de 30 de agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 66/6822 de 25 de Outubro de 2019 SES/SUS-MG/FES.

Parágrafo Único: o prazo de 24(vinte e quatro meses) para a execução deste Termo inclui o prazo do repasse do Município, consoante a cláusula segunda, inciso I, alínea "a" do Termo de Compromisso nº 66/6822 de 25 de Outubro de 2019 /SES/SUS-MG/FES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II do Termo de Compromisso nº 66/6822 de 25 de Outubro de 2019 SES/SUS-MG/FES.

Parágrafo Primeiro: O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES-MG nº 66/6822 de 25 de Outubro de 2019, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços (processo nº 01.164.939.15.49) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.



CLAUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para o valor, abaixo:

| Valor | Contas |
|----------------|---------|
| R\$ 100.000,00 | 22503-7 |

correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº **2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.03.50.1.55** para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.164.939.15.49) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Parágrafo Único: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.164.939.15.49, devendo ser anexado uma cópia deste Termo de Cooperação aos autos

CLAUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no §2º do Artigo 6º da Portaria 204/2007/GM/MS e Portaria nº 2.257 MS/GM de 06.09.2017.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2019.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Marco José de Vete Lima
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

Fabiana Aparecida Cândido

TESTEMUNHAS:

1) **Dr. Christine Ferretti Santiago - BM 39795-8**
Assinatura/RG
DRMACS/MSA/SUS-BH

2) **Assinatura/RG - BM 59541-5**
CRM 21689 - CPF: 514.413.716-53
Gerente de Controle e Avaliação
GECAV/MSA/SUS-BH

Mayra Ferreira Soares - BM 110.243-3
Assessoria Jurídica / 98434